

**PORTARIA N.º 492/2023 - REITORIA/UNESPAR**

**Arquivamento do Processo de Sindicância, Portaria N.º 253/2023-REITORIA/UNESPAR, e-Protocolo N.º 20.037.312-0, do Campus de Curitiba II.**

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

considerando o processo nº 20.037.312-0;

considerando o Despacho (Fls. 49-50, Mov. 20) apresentado pelo Professor Dr. Paulo da Silva Pereira;

considerando o Despacho N.º 037/2023-PROJUR/UNESPAR, Fls. 52-55, Mov. 22;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º ARQUIVAR** os autos referentes ao Processo de Sindicância constante no e-Protocolo N.º 20.037.312-0, por ausência de indícios de materialidade de irregularidades administrativas.

**Art. 2º** Determinar à Direção Geral do *Campus* de Curitiba II para dar ciência à docente A.F.M.L. de que, tratando-se do “préstimo de contribuição de natureza científica ou tecnológica, remunerada ou não, por atividades na sua área de especialidade, de forma esporádica ou não habitual”, não poderá exceder, computadas isoladamente ou em conjunto, o limite de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, conforme alínea “f” do inciso VII, do § 3ºA, do art. 3º da Lei nº 11.713, de 1997.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da UNESPAR.

Paranavaí, 05 de maio de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**